

EDITAL SUPAI/PROGRAD/CCAAB Nº 05/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DE DISCENTES DO CURSO DE AGRONOMIA DO CCAAB-UFRB PARA O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO COM O CURSO DE MESTRADO EM AGROECOLOGIA DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (ESA-IPB).

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e o Colegiado do Curso de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tornam pública a realização de seleção de discentes para o Programa de Dupla Diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os Programas de Dupla Diplomação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, nomeadamente por meio dos processos de avaliação e acreditação externos em Portugal pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES – www.a3es.pt) e no Brasil através do Ministério da Educação (MEC – <http://emec.mec.gov.br>).

1.2 O Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Agronomia do CCAAB/UFRB e o curso de Mestrado em Agroecologia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESA-IPB), faz parte das ações empreendidas pela UFRB para a internacionalização de seus cursos de graduação, conforme Acordo de Cooperação estabelecido entre estas instituições (Anexo I).

1.3 O(A) discente da UFRB, participante do Programa de Dupla Diplomação, que concluir todas as etapas descritas no Acordo de Cooperação firmado entre a UFRB e o IPB e finalizar o curso de Agronomia receberá o diploma de Bacharel em Agronomia expedido pela UFRB e o diploma de Mestre em Agroecologia, expedido pelo IPB com validade apenas no território da União Europeia (UE). Portanto, para fins da legislação brasileira vigente, o(a) discente será um(a) graduado(a) em Agronomia.

1.4 A duração normal do período de mobilidade internacional é de 1 (um) ano. No entanto, de forma a permitir uma flexibilidade na entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio e trabalho de conclusão de curso da UFRB, e da dissertação/projeto/estágio do IPB, é concedido um período adicional de 3 (três) meses, seguido de 1 (um) mês para as consequentes apresentações/defesas públicas destes trabalhos.

1.5 O(A) discente selecionado(a) para o Programa de Dupla Diplomação terá que cumprir um Plano de Estudos durante o período de mobilidade internacional no IPB, conforme o Quadro 1 do item 1.7.1. Este plano será elaborado pelo(a) discente, devendo contar com a orientação da Coordenação do curso de Agronomia ou de pessoa designada para tal no que se refere a escolha dos componentes equivalentes que serão utilizados para fins de aproveitamento de estudos.

1.6. O estágio curricular e o trabalho de conclusão de curso (TCC) da UFRB são equivalentes a dissertação/projeto/estágio do IPB (num total de 48 créditos ECTS), cumprindo as normas regulamentares das duas instituições no que se refere ao funcionamento e defesa destes módulos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer em parceria para este programa de dupla diplomação.

1.7 A realização da disciplina dissertação/projeto/estágio acrescidas de outras disciplinas obrigatórias e eletivas, deverão totalizar aproximadamente 1 ano curricular, compreendendo um total de 78 créditos ECTS.

1.7.1 A lista de disciplinas obrigatórias a serem realizadas pelo(a) discente em mobilidade internacional na Dupla Diplomação é apresentada no **Quadro 1**. Os(As) discentes da UFRB deverão frequentar e obter aprovação nas Unidades Curriculares (UCs) do mestrado em Agroecologia do IPB.

Quadro 1 – UCs do mestrado em Agroecologia do IPB

<i>Unidade Curricular no IPB</i>	<i>Semestre</i>	<i>ECTS</i>
Zootecnia Sustentável	1ºS	6,0
Gestão e Conservação do Solo e da Água	2ºS	6,0
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies Herbáceas	2ºS	6,0
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies Arbustivas e Arbóreas	2ºS	6,0
Qualidade e Segurança Alimentar	2ºS	6,0
Dissertação	1ºS e 2ºS	48,0
Total de créditos: 78,00		

1.8 Ao retornar à UFRB, o(a) discente deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização do curso de Agronomia, exceto aquelas cujos conteúdos foram aproveitados pela UFRB em função do período de mobilidade internacional no Programa de Dupla Diplomação.

1.9 A definição do tema para o projeto de pesquisa e do(a) orientador(a) no IPB deverá ocorrer em comum acordo entre o(a) discente, a Coordenação do Curso de Agronomia (CCAAB/ UFRB) e a Coordenação do Curso de Mestrado em Agroecologia no IPB.

1.10 Os(As) discentes da UFRB ingressam no IPB, após terem concluído 70% de integralização da sua graduação, equivalentes à conclusão de 210 créditos ECTS. Caso os(as) discentes

realizem a dupla diplomação com a integralização inferior à mencionada anteriormente ou tenham disciplinas de semestres anteriores por aprovar, devem realizar essas disciplinas, na Instituição de origem, após o término da mobilidade.

1.11 A realização da mobilidade internacional está condicionada ao cumprimento das exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, das Resoluções e Portarias da UFRB, como também das orientações advindas do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da UFRB e regras vigentes nos países envolvidos durante a realização da mobilidade.

1.11.1 A qualquer tempo, a mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada por tempo indeterminado, em decorrência das complicações advindas da pandemia ou outro motivo que impeça a sua efetivação, ficando o(a) discente impedido(a) de realizar a mobilidade de que trata este Edital, estando ciente de que não haverá ressarcimento de qualquer custo que, porventura, tenha assumido para viabilizar a realização da mobilidade.

1.12 O Processo seletivo público será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção que é composta pelos membros da Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 685/2022 do Gabinete do Reitor e por dois membros do Colegiado do curso de Agronomia do CCAAB/UFRB.

1.12.1 A coorientação do pré-projeto não poderá ser exercida pelos(as) docentes que integram a Comissão de Seleção deste Edital.

1.12.2 Os(As) docentes que declararem impedimento, nos termos da Lei, para avaliação do pré-projeto, serão substituídos(as) na Comissão de Seleção.

1.13 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros documentos que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

2.1 Poderão candidatar-se à seleção, apenas os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.1.2 Ter no máximo 03(três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.1.3 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.1.4 Ter integralizado no mínimo 60% e no máximo 65% da carga horária do curso no momento da inscrição.

2.1.5 Possuir, até a data 30/09/2023, passaporte com validade mínima até 2025 ou data posterior.

2.1.5.1 A não apresentação do passaporte no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

2.1.5.2 O passaporte deverá ser solicitado à Polícia Federal com a maior brevidade possível, haja vista, que do momento da solicitação à entrega do documento, podem transcorrer em torno de 45 dias corridos. Para mais informações, devem consultar o endereço a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-passaporte-comum-para-brasileiro#content-core>

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital prevê a oferta de até 02 (duas) vagas aos(às) discentes regularmente matriculados(as) no curso de Agronomia do CCAAB/UFRB.

3.1.1 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da UFRB e da instituição anfitriã.

3.1.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelo IPB, cabe à instituição anfitriã a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos(das) discentes selecionados(as) pela UFRB.

3.2 Para informações sobre o Instituto Politécnico de Bragança, cursos e componentes curriculares, os(as) interessados(as) devem consultar os seguintes sites:

- a) www.ipb.pt
- b) <http://www.ipb.pt/go/d854>
- c) <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/mestrados>
- d) <https://esa.ipb.pt/cursos/mestrado-agroecologia/>

4. DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA DUPLA DIPLOMAÇÃO NO IPB

4.1 No IPB, o semestre acadêmico para início da mobilidade de que trata este edital é o segundo semestre da instituição estrangeira e está previsto para fevereiro de 2024. Conforme calendário europeu, os semestres acadêmicos geralmente ocorrem da seguinte forma:

- a) Fevereiro a julho – 2º semestre
- b) Setembro a fevereiro – 1º semestre

4.2 O prazo para envio da documentação exigida pelo IPB para a análise e emissão da carta de aceite encerra-se **em outubro de 2023, em data a ser estabelecida pela referida instituição:**

4.2.1 Os documentos exigidos são:

- a) Cópia do passaporte com validade mínima até 2025;
- b) Histórico acadêmico atualizado;
- c) Contrato de estudos (Modelo IPB, Anexo III);
- d) Curriculum Lattes/Vitae;
- e) Outros documentos poderão ser solicitados pelo IPB

4.2.2 Os(As) candidatos(as) devem atentar-se aos prazos exigidos pelos órgãos competentes para emissão de passaporte e visto (documento exigido pelo IPB antes do início da mobilidade).

4.2.3 A não obtenção da documentação em tempo determinado poderá implicar na desclassificação e, conseqüentemente, na impossibilidade de realização da mobilidade.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Isenção da taxa de anuidade, no valor de 1.300 euros, conforme disposto no acordo de cooperação firmado entre as instituições.

5.2 O IPB disponibilizará financiamento parcial da alimentação para utilização do restaurante universitário nos dias úteis.

5.2.1 os(as) discentes internacionais poderão utilizar o Restaurante Acadêmico do IPB, usufruindo do financiamento parcial da Ação Social, através do pagamento de 2,50 EUR por refeição completa, valor igual cobrado aos(às) discentes portugueses do IPB.

6. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

6.1 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

6.2 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro saúde com ampla cobertura, a fim de garantir o seu bem estar, cobrindo integralmente eventuais custos para tratamento de saúde que possam ocorrer durante a mobilidade.

6.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências e aos trâmites legais do país/instituição de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI (supai@reitoria.ufrb.edu.br).

6.3 Caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país, o(a) discente terá que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo.

6.3.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

6.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) realizar pesquisa de custos e planejamento financeiro para participação no programa de mobilidade internacional, estando ciente de que os custos mencionados no Anexo VII (Custo de vida no exterior) não isentam os(as) candidatos(as) de realizar pesquisas mais amplas e detalhadas acerca da instituição/país de destino.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL

7.1 Haverá concessão de auxílio financeiro aos(às) discentes selecionado(as) neste edital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para subsidiar os gastos com alimentação e moradia no país de destino durante a realização da mobilidade internacional.

7.1.1 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais, outras dificuldades de gestão, a SUPAI/UFRB coloca-se no direito de, a qualquer momento, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

7.1.2 O auxílio financeiro será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 cada.

7.1.3 A primeira parcela será solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, a carta de aceite da IES anfitriã e o Termo de concessão de bolsa devidamente assinado. O pagamento do auxílio será efetuado respeitando-se os prazos de tramitação do processo na UFRB.

7.1.4 A segunda parcela será paga até fevereiro de 2024, sendo necessária a apresentação do comprovante da compra das passagens aéreas para o país de destino e nos casos em que a viagem para a realização da mobilidade já tenha ocorrido e/ou as atividades acadêmicas tenham sido iniciadas, será exigida a apresentação de documentos que comprovem a chegada do(da) discente no exterior, assim como atestado de matrícula na instituição anfitriã.

7.1.5 O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em conta corrente e nominal do(a) discente, pertencente à instituição bancária no Brasil, não podendo ser conta conjunta.

7.2 Caso haja disponibilidade orçamentária, será concedido aos(às) discentes selecionado(as) neste edital, auxílio financeiro institucional no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) para o segundo semestre da dupla diplomação.

7.3 Não haverá concessão de auxílio financeiro em caso de prorrogação da mobilidade.

7.4 O(A) discente deverá devolver a bolsa, total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade;
- b) por reprovações advindas da não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, isto é, quando for reprovado em 50% ou mais dos componentes curriculares nos quais tenha se matriculado.
- d) caso não retorne ao Brasil em até 30 dias após o encerramento da mobilidade, devendo enviar à SUPAI, através do e-mail(supai@reitoria.ufrb.edu.br), comprovante das passagens aéreas de retorno ao país antes do término da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

7.4.1 A devolução dos valores será parcial exclusivamente para os casos nos quais o(a) discente tiver recebido apenas uma parcela do auxílio. Para as demais situações, o valor total do auxílio terá de ser devolvido à UFRB.

7.4.2 Constatando-se a incidência em um ou mais dos incisos dispostos no item 7.4, a dívida será cobrada imediatamente e sem notificação prévia ao(à) discente, que fica obrigado a ressarcir à UFRB, através de GRU, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União (DAU) e/ou no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) – em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006 – caso a devolução dos valores devidos não seja efetuada no prazo estipulado pelo setor competente mediante abertura do devido processo administrativo se for necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CANDIDATO(A)

8.1 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as):

- a) Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
- b) Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso ou pessoa designada pelo Colegiado de curso para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição anfitriã com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso.
- c) Verificar junto à instituição anfitriã e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias e o prazo para obtenção dos documentos exigidos (passaporte, vistos, seguro saúde, etc).
- d) Realizar o devido planejamento financeiro antes de se inscreverem no programa, considerando também os custos como: emissão de passaporte, requerimento de visto, taxas bancárias, contratação de seguro saúde internacional, incluindo cobertura de acidentes e repatriação, passagens, moradia, alimentação e manutenção geral no país de destino.
- e) Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *endereço*: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. Para se inscrever o(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em arquivo único no formato.pdf, na seguinte ordem:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Cópia de RG;

- c) Cópia atualizada do Histórico Acadêmico;
- d) Plano de estudos da UFRB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso (Anexo II);
- e) Plano de estudos do IPB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso (Anexo III)
- f) Termo de Compromisso (Anexo IV);
- g) Pré-projeto de pesquisa assinado pelo(a) discente e pelo(a) possível coorientador(a) da UFRB (Anexo V)
- h) Barema devidamente preenchido (Anexo VI);
- i) Documentos comprobatórios das atividades indicadas no Barema, contemplando o período do curso de graduação atual na UFRB e emitidos até a data do lançamento do edital.

9.2.1 Os anexos II, III, IV e VI serão disponibilizados em formato editável no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

9.2.2 O(A) candidato(a) deverá elaborar o pré-projeto, devendo ser um texto de autoria própria com, no mínimo, 3 páginas e, no máximo, 5 páginas, contendo: Título; palavras-chave; Introdução; Problema de Pesquisa; Objetivos; Materiais e Métodos; Resultados Esperados; Cronograma de Execução e Referências.

9.2.3 É obrigatória a assinatura do(a) candidato(a) e do possível coorientador(a) da UFRB no pré-projeto de pesquisa, sendo desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar o documento devidamente assinado.

9.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

9.4 Caso haja mais de uma inscrição por aluno(a), será considerada a última inscrição como válida.

9.5 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

9.6 O(A) candidato(a) que inserir documentação ilegível ou incompleta será automaticamente desclassificado(a).

9.7 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição.

9.8 A homologação das inscrições será divulgada no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> na data prevista no cronograma deste edital.

9.8.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem TODOS os requisitos contidos neste edital.

10. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLANO DE ESTUDO

10.1 Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

10.2 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo(a) discente. O(A) Coordenador(a) ou Colegiado, registrará obrigatoriamente em todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

10.2.1 No caso em que o componente aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, é obrigatória a indicação do componente curricular no plano de estudos.

10.3 A lista de disciplinas obrigatórias a ser realizada pelo(a) discente em mobilidade internacional na Dupla Diplomação é apresentada no **Quadro 1** deste edital.

10.4. As assinaturas nos Planos de Estudos podem ser feitas com assinaturas digitalizadas, assinaturas via portal Gov.br e outras modalidades autenticáveis.

10.5 É responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.

11.1.1 Primeira etapa:

- a) Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) Análise do Barema proposto.

11.1.1.1 A nota da primeira etapa será constituída pela fórmula: $(IRA \times 0,5) + [(Nota \text{ do Barema} \times 0,5)/10] =$

11.1.2 Segunda Etapa:

- a) Avaliação do pré-projeto;
- b) Entrevista presencial sobre o pré-projeto e a dupla diplomação.

11.1.2.1 O pré-projeto e a entrevista serão avaliados, cada um, em uma escala de pontuação de 0 a 10. Os(As) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou inferior a 5,0 no pré-projeto ou na entrevista serão desclassificados (as).

11.1.2.2 O Pré-projeto será avaliado em observância aos seguintes requisitos:

a) Apresentação:

- Clareza da exposição de ideias, objetividade; redação conforme padrões acadêmicos/científicos : 2,0

b) **Fundamentação teórica:**

- Argumentação pertinente; Coerência dos objetivos; Justificativa adequada: 2,5
- Referências atuais e relevantes sobre o tema: 2,5

c) **Metodologia e cronograma de execução:** 3,0

11.1.2.3 A entrevista será organizada com um roteiro programado e idêntico para todos(as) os(as) candidatos(as), na qual serão analisados os seguintes itens:

Entrevista	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação.	0 a 2,0
Análise da experiência acadêmica	0 a 2,0
Análise da exequibilidade do pré-projeto.	0 a 4,0
Conhecimento dos requisitos e demonstração de organização para a realização da dupla diplomação e informações sobre a instituição anfitriã.	0 a 2,0

11.1.2.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará na desclassificação do(a) mesmo(a).

11.2 A entrevista será gravada para efeito de registro e avaliação. Caso o(a) candidato(a) se recuse a autorizar a gravação da entrevista, será desclassificado(a) do processo seletivo.

11.2.1 A gravação será de uso restrito e exclusivo dos membros da Comissão de Seleção para fins de análise e avaliação da etapa da entrevista, sendo vedado o seu acesso a terceiros para qualquer finalidade.

11.3 A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo não comparecimento dos(as) candidatos(as) na entrevista em decorrência de fatores externos.

11.4 A composição da Nota Final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (Nota da Primeira Etapa \times 0,5) + (Pré Projeto \times 0,25) + (Entrevista \times 0,25)$$

11.4.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de mobilidade dispostas neste edital.

11.4.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

11.4.3 Havendo empate na totalização dos pontos, em qualquer etapa, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior idade conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- ii. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- iii. Maior nota do Barema.

12. DOS RECURSOS

12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

12.1.2 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

13. DOS RESULTADOS

13.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI disponibilizado em <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

13.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

13.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

13.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão participar de reunião para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	10 de julho de 2023
Período de Inscrição	10 de julho a 18 de agosto de 2023
Homologação das inscrições	25 de agosto de 2023

Interposição de recurso à homologação das inscrições	28 de agosto de 2023
Homologação das inscrições após análise dos recursos	30 de agosto de 2023
Resultado da Primeira Etapa	04 de setembro de 2023
Interposição de recurso referente à Primeira Etapa	05 de setembro de 2023
Resultado da Primeira Etapa após análise dos recursos	11 de setembro de 2023
Segunda Etapa – Entrevistas	14-15 de e setembro de 2023
Resultado da Segunda Etapa e Resultado da Seleção	18 de setembro de 2023
Interposição de recursos ao Resultado da Seleção	19 de setembro de 2023
Resultado Final	21 de setembro de 2023
Reunião com os(as) discentes selecionados(as)	25 de setembro de 2023

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

15.1 Caso o(a) discente receba alguma bolsa, cujo acúmulo é incompatível com a realização da mobilidade, ele(a) só poderá realizá-la após desistência da bolsa. Neste caso, é responsabilidade do(a) discente contatar e tomar as devidas providências junto à agência de fomento e/ou órgão responsável.

15.2 Entregar a documentação exigida pelo IPB, conforme prazos e condições estabelecidas no item 4 deste edital.

15.2.1 A instituição anfitriã poderá solicitar outros documentos para conclusão da candidatura da inscrição à dupla diplomação, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o atendimento dessa demanda.

15.2.2 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição anfitriã conveniada, no prazo estabelecido neste edital estará impossibilitado(a) de participar da mobilidade para o qual foi selecionado(a).

15.3 Manter contato com a Coordenação do Curso de Agronomia da UFRB para a definição dos seguintes aspectos: tema do projeto a ser desenvolvido; orientador no IPB e coorientador na UFRB, sob pena de ser desligado do Programa de Dupla Diplomação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

16.2 Durante o período de mobilidade ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

16.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

16.4 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

16.5 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).

16.6 Para obtenção do diploma de Mestre em Agroecologia emitido pelo IPB, o(a) discente deverá apresentar à instituição anfitriã, o histórico acadêmico e o diploma de conclusão do curso da UFRB.

16.7 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: inscricaosupai@ufrb.edu.br.

16.8 Os casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, consultadas as devidas instâncias quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 10 de julho de 2023.

Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO II
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PLANO DE ESTUDO DA UFRB

NOME COMPLETO			NOME SOCIAL (Se houver)			
CURSO			SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)					PAÍS	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE			ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE			
() 01 Semestre () 02 Semestres () Pedido de Prorrogação			_____ de 202__ até _____ de 202__			
ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES			DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB			
Código	Nome	Carga horária	Código	Nome	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento ¹

AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)		
CENTRO DE ENSINO		NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO
TELEFONE	E-MAIL	MOBILIDADE AUTORIZADA? () SIM () COM RESTRIÇÕES
INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE		

Local: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a Orientador(a) (se houver)

Assinatura e carimbo do/a Coordenador(a) do Colegiado do Curso

¹ Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obj); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.

Anexo III- Plano de estudos IPB



Ensino Superior Acordo de Estudos

Nome do estudante _____

Ano letivo 20__/20__

Estudante	Apelido(s) (sobrenome)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade ¹	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos ²	Área de estudos ³ Nome do curso
Instituição de origem	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus ⁴ (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto ⁵ (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone Renata Santos (supai@reitoria.ufrb.edu.br)	
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone Natália Sofia Matos dos Santos (natalia@ipb.pt)	
	Instituto Politécnico de Bragança	-	-	Campus Santa Apolónia, Bragança	Portugal		

Antes da mobilidade

Plano de estudos da instituição de acolhimento

Tabela A Antes da mobilidade	Período previsto da mobilidade:			
	Código da unidade ⁶ curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos ⁷)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ⁸ ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem:

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])

Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.

Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável ¹⁰ na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento ¹¹					

¹ **Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.

² **Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).

³ **Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.

⁴ **Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.

⁵ **Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.

⁶ Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janelas de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.

⁷ **Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.

⁸ **Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e coloquem o número de horas.

⁹ **Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

¹⁰ **Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excepcionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

¹¹ **Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital _____ para a Instituição _____, com sede na cidade de _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em

vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

Parágrafo primeiro: Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;
- b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

Parágrafo segundo: Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA NONA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA DÉCIMA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer

solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela permanência em mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica, .

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do/a discente

ANEXO V – PRÉ-PROJETO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

1. Indicar possível coorientador na UFRB:

2. Tema do Pré-Projeto:

3. O(A) candidato(a) deverá elaborar o pré-projeto, devendo ser um texto de autoria própria com, no mínimo, 3 páginas e, no máximo, 5 páginas, contendo: Título; palavras-chave; Introdução; Problema de Pesquisa; Objetivos; Materiais e Métodos; Resultados Esperados; Cronograma de Execução e Referências.

Assinatura do(a) discente:

Assinatura do Coorientador(a):

ANEXO VI - BAREMA

Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a) (só serão aceitos documentos comprobatórios emitidos até a data do lançamento de edital)				
Atividades	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica(PIBIC/PIBIT) ou outra Bolsa de Iniciação Científica comprovados via certificados ou declarações	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Monitoria Acadêmica e/ou Suporte Virtual, comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID) ou Residência Pedagógica	1/semestre	4	4	
Participação em Programa PPQ , comprovada via certificados ou declarações emitidos pela PROPAAE	1/semestre	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária máxima de 360 h.	1/cada	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 360 h.	1,5/cada	4	6	
Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,5/cada	6	3	
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1	
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	10	1	
Apresentação em Evento internacional	2,0/evento	3	6	
Publicação de trabalho completo nos anais de Evento Internacional	2,0/cada	3	6	
Publicação de resumo/resumo expandido em anais de Evento Internacional	1,0/cada	3	3	

Apresentação em Evento nacional e/ou regional	1,5/cada	4	6	
Publicação de trabalho completo nos anais em Evento nacional	1,5/cada	4	6	
Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais em Evento nacional	1,0/cada	4	4	
Apresentação de Pôster em eventos internacionais	0,5/cada	4	2	
Apresentação de Pôster em eventos nacionais	0,25/cada	4	1	
Publicação de artigo científico em periódico	1,5/cada	3	4,5	
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais (Somente como Organizador/a ou Coordenador/a	1,0/cada	4	4	
Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias* disponíveis no módulo de extensão SIGAA	0,5/cada	4	2	
Participação como ministrante de oficinas, minicursos ou cursos em evento nacional e/ou internacional(igual ou superior a 8 horas)	1,5/cada	3	4,5	
Participação em Ligas acadêmicas, Empresa Júnior, Curadoria comprovados via certificados ou declarações	0,5/semestre	4	2	
Participação em curso de idioma ofertado pelo Idiomas sem Fronteiras IsF ou outra instância da UFRB (igual ou superior a 16h)	0,4/curso	5	2	
Participação em Grupo de Estudos e Projetos de ensino comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD)	1,0/semestre	4	4	
Participação em Grupo de Pesquisa comprovados via certificados ou declarações emitidas pelo/a líder	1,0/semestre	4	4	
Total			100	

ANEXO VII
CUSTO DE VIDA NO EXTERIOR
Instituto Politécnico de Bragança
Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

a) Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês; (Os(As) estudantes da UFRB estão isentos do pagamento da anuidade)
- Alojamento:
Em quarto individual: 120,00 euros/mês;
Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

b) Outros indicadores de custo de vida:

Comer fora? Não é problema:

- ✓ Refeição completa no refeitório do IPB.....2,30 €
- ✓ Refeição num restaurante.....10,00 €
- ✓ Refeição rápida.....5,00 €

c) Existem várias bares e cafés onde poderá dançar, conhecer pessoas e divertir-se:

- ✓ Café.....0,60 €
- ✓ Cerveja.....1,00 €
- ✓ Bolos variados 1,50 €

d) Transportes, cultura e serviços:

- ✓ Bilhetes de Museu.....3,00 €
- ✓ Piscina Municipal.....2,00 €
- ✓ Teatro.....5,00 a 12,00 €
- ✓ Bilhete de autocarro (Lisboa; ida e retorno)50,00 €
- ✓ Corte de cabelo homem/mulher 10,00 €

e) Faça as suas compras nas mercearias ou supermercados locais:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| ✓ Pão.....0,50 € | ✓ Batatas (1 kg).....1,50 € |
| ✓ Massa (500 g).....0,50 € | ✓ Tomate (1 kg).....1,20 € |
| ✓ Queijo (200 g).....1,70 € | ✓ Frango (1 kg).....3,00 € |
| ✓ Leite (1 L).....0,55 € | ✓ Carne de porco (1 kg).....5,00 € |
| ✓ Manteiga (250 g).....1,50 € | ✓ Carne de bovino (1 kg).....10,00 € |
| ✓ Iogurtes (4x120 g).....1,35 € | ✓ Presunto (130 g).....1,20 € |
| ✓ Laranjas (1 kg).....0,65 € | ✓ Salsichas (280 g).....1,00 € |
| ✓ Maçãs (1 kg).....1,20 € | ✓ Ovos (dúzia).....1,60 € |
| ✓ Bananas (1 kg).....1,20 € | ✓ Peixe Congelado (1 kg).....6,00 € |
| ✓ Grão-de-bico (1 kg).....2,20 € | ✓ Lata de Atum (120 g).....1,00 € |
| ✓ Arroz (1 kg).....1,10 € | ✓ Água (1,5 L).....0,45 € |

Todos os valores citados neste Anexo estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos.